



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Projeto de Lei nº 24
De 29 de agosto de 2011**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a
cessão de uso de espaço público para a
SABESP – Companhia de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo, e dá
outras providências”.**

JOÃO CARLOS DA SILVA TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o espaço público encravado no sistema de Lazer – Gleba A1 – B1, medindo 3,00 m por 3,00m , ou seja, com área total de 9,00 m², com a finalidade exclusiva de colocação de booster, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato, precipuamente para o fim de colocação de booster.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de agosto de 2011.

